

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 21 - CENTRO

Lei nº 284/2007

Estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2008.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO-RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2008, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 9.435.954,60 (Nove Milhoes Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 8
TABELA I

E S P E C I F I C A Ç A O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		8.198.270,00	86,88
RECEITA TRIBUTARIA	231.700,00		2,46
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	200,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.200,00		0,15
RECEITA INDUSTRIAL	800,00		0,01
RECEITA DE SERVICOS	4.730,00		0,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.930.000,00		84,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.640,00		0,18
RECEITAS DE CAPITAL		2.069.500,00	21,93
ALIENACAO DE BENS	25.500,00		0,27
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.034.000,00		21,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		0,11
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(831.815,40)		(8,81)
TOTAL DA RECEITA		9.435.954,60	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total e fixada no valor de R\$ 9.221.000,00 (Nove Milhoes Duzentos e Vinte e Um Mil Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 5.816.600,00 (Cinco Milhoes Oitocentos e Dezesesseis Mil Seiscentos Reais)

II- No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 3.404.400,00 (Tres Milhoes Quatrocentos e Quatro Mil Quatrocentos Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importancia de R\$ 214.954,60 (Duzentos e Quatorze Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos.....), servira como Reserva de Contigencia, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, sera usada como recurso para a abertura de creditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		362.900,00	3,85
CAMARA MUNICIPAL	362.900,00		3,85
II - PODER EXECUTIVO		8.858.100,00	93,88
GABINETE DO PREFEITO	275.400,00		2,92
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	626.700,00		6,64
SECRETARIA DE AGRICULTURA	280.300,00		2,97
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	3.160.900,00		33,50
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	994.400,00		10,54
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	2.217.100,00		23,50
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.187.300,00		12,58
FUNPREV - FUNDO DE PREV. DO SERVIDOR	116.000,00		1,23
SUB-TOTAL DA DESPESA		9.221.000,00	97,72
RESERVA DE CONTIGENCIA.....		214.954,60	2,28
TOTAL DA DESPESA		9.435.954,60	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos codigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECEITAS PROPRIAS	080	848.470,00
ORDINARIO NAO VINCULADO	100	4.794.300,00
CONVENIOS	108	1.280.000,00
EDUCACAO	120	1.000.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	121	80.000,00
FUNDEB	191	1.518.334,00
RECURSOS VINCULADOS	200	29.000,00
RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	300	333.000,00
SAUDE	307	971.000,00
CONTA REDUTORA FUNDEB	900	-828.149,40
T O T A L		10.025.954,60

Art. 7° - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotações orçamentarias, ate o limite de 30% (Trinta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III-Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

Art. 8° - O Poder Executivo e obrigado a repassar mensalmente para a Camara Municipal, 08% (Oito por cento) da receita resultante de impostos e transferencias efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° -Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008 revogadas as disposições em contrario.

DOUTOR SEVERIANO-RN, em 20 de Dezembro de 2007.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal